



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA VSM ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº. 003/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 043/2018.

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, entre partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, DR TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo e, de outro, a firma **VSM ENGENHARIA LTDA**, com sede em Rua Frei Gaspar, nº 3191, Cidade Náutica, na cidade de São Vicente, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.414.591/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor, senhor **LUIZ FERNANDO SAPUN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30.216.195-8, e inscrito no CPF sob nº 280.554.778-09, resolvem de comum acordo com fulcro artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **ADITAR o Contrato nº. 043/2018**, decorrente da Concorrência nº. 001/2018, constante do Processo nº. 003/2018, o que abaixo segue:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência das justificativas de fls. 1759 da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, anuência da contratada VSM ENGENHARIA LTDA, às fls. 1763, autorizada pelo sr. Prefeito à fls. - 1782 dos autos e referendada pela Assessoria Jurídica, fls. 1775/1781, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supramencionado **por mais 169 (cento e sessenta e nove) dias, a contar do vencimento da décima prorrogação, ou seja, até 11 de junho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar, no prazo de 10 (dez) dias a prorrogação da vigência da caução na modalidade "APÓLICE SEGURO GARANTIA nº 0775.89.598-4, com vencimento para 11 de junho de 2021, a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Promovida às alterações, este Termo Aditivo assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato de Execução nº 043/2018, Processo Licitatório nº 003/2018, Concorrência nº. 001/2018.

Novo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.


DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SR. LUIZ FERNANDO SAPUN
VSM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: VSM ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº: 043/2018 – 11º ADITAMENTO

OBJETO: Contratação de obras de engenharia para finalização da construção, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - PADRÃO 12 SALAS, com projeto arquitetônico do FNDE, na área urbana do município de Novo Horizonte - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TOSHIO TOYOTA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: CPF: 836.817.288-87 - RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati

E-mail institucional: gabinete@novohorizonte.sp.gov.br - E-mail pessoal: t.toyota@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3542 – 2024 – (17) 3543 - 9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TOSHIO TOYOTA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: CPF: 836.817.288-87 - RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati

E-mail institucional: gabinete@novohorizonte.sp.gov.br - E-mail pessoal: t.toyota@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3542 – 2024 – (17) 3543 - 9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VINÍCIUS DA SILVA MARQUES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 245.704.528-25 – RG: 27.005.457-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/12/1974

Endereço residencial completo: Rua Campinas, nº 422, Boqueirão, Praia Grande - SP

E-mail institucional: engenhariavsm@gmail.com

Telefones: (13) 99116-3834 / (13) 2087 – 3283

Assinatura: _____